

NORMAS DE FUNCIONAMENTO I EDIÇÃO DA "FEIRA DE DOCES & SABORES DE PORTO DE MÓS"

Capítulo I

Disposições gerais

ARTIGO 1º (Objeto e Âmbito)

As presentes Normas tem por objetivo a definição de regras relativas à gestão e funcionamento da I edição da "Feira de Doces & Sabores de Porto de Mós", adiante designada por FEIRA.

ARTIGO 2º (Organização e Fins)

1. A organização da FEIRA é da responsabilidade da Câmara Municipal de Porto de Mós em parceria com o Fundo Social dos Funcionários da Câmara Municipal de Porto de Mós.
2. A FEIRA tem como principal objetivo a promoção e divulgação dos produtos locais, funcionando como fator dinamizador da atividade económica.

1

ARTIGO 3º (Data e horário da realização da FEIRA)

1. A FEIRA realizar-se-á no período de 28 de junho a 06 julho de 2025, no recinto das Festas de São Pedro.
2. O período de abertura da FEIRA é o seguinte:

DIAS	ABERTURA	ENCERRAMENTO
28 junho - Sábado	18h30	00h00
29 junho - Domingo (Feriado Municipal)	15h00	00h00
30 junho - 2ª Feira	19h00	00h00
01 julho - 3ª Feira	19h00	00h00
02 julho - 4ª Feira	19h00	00h00
03 julho - 5ª Feira	19h00	00h00
04 julho - Sexta-Feira	19h00	00h00
05 julho - Sábado	15h00	00h00
06 julho - Domingo	15h00	00h00

ARTIGO 4º (Caracterização do lugar)

1. A FEIRA é constituída por uma tenda de: 20*40*3m, com um total de **13 stands** de interior para venda com a dimensão: 3X3m², de 1 ilha e ou 2 ilhas (*abertura*), estrado e/ou alcatifa e eletrificados.
2. Cada stand tem as seguintes características:
 - Uma e/ou duas ilhas de Acesso (*abertura*);
 - Frontão publicitário;
 - Instalação elétrica, composta por quadro diferencial monofásico, barra de iluminação e tomadas;
 - Lettering no frontão para identificação de cada expositor;
 - Estrado em madeira, com colocação de alcatifa protegida com filme plastificado;
 - 1 mesa com 155 cm Frente x 65 cm Profundidade x 75 cm Altura
 - 1 saia e um tampo em tecido preto

ARTIGO 5º (Setores e lugares da FEIRA)

1. O número, a configuração e a área dos lugares encontram-se estabelecidos no anexo I (*Mapa de localização*), que faz parte integrante das presentes normas.

2

ARTIGO 6º (Inscrições e datas de participação)

1. Os interessados em participar na FEIRA devem entregar as candidaturas até ao dia 29 maio de 2025.
2. Os inscritos na FEIRA são obrigados a participar no 1º Concurso de "Doces & Sabores de Porto de Mós".
3. **As inscrições no respetivo concurso deverão ser efetuadas** através da submissão da ficha de inscrição submetidas via on-line até às 23:59 h, do dia **29 de maio** do corrente ano, disponível no link <https://forms.gle/vLATCJtxueiBgKAm7> no site do Município de Porto de Mós_ www.municipio-portodemos.pt ou site das Festas de S. Pedro <https://www.festas-saopedro.pt/>

ARTIGO 7º (Distribuição, ocupação, montagem e vigilância)

1. A cada participante apenas poderá ser atribuído um lugar, que poderá ir até dois stands na FEIRA.
2. A gestão da distribuição dos lugares da FEIRA é efetuada pela organização.
3. A montagem dos stands deverá estar concluída até às 16.00h do dia 28 junho de 2025, dado que a inauguração da feira e respetivas Festas de S. Pedro ocorrerá pelas 18.30h.
4. A organização assegurará a vigilância do recinto do certame, durante o período das Festas, cabendo aos responsáveis de cada stand salvaguardar os seus produtos e equipamentos.

ARTIGO 8º (Desmontagem)

1. A **desmontagem só poderá iniciar-se após o encerramento das Festas e deverá estar concluída até às 12.00h. do dia 09 julho de 2025.**
2. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer após o término das Festas com os agentes económicos, seus colaboradores ou produtos, na sequência da desmontagem do stand, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
3. Findo o prazo referido no número um, sem que se proceda à desmontagem do stand por parte do participante, pode a organização proceder à sua remoção do lugar e armazená-los à ordem do seu proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução, sem prejuízo da aplicação de sanções, cumulativamente à restrição de participação em futuros eventos, conforme previsto nas presentes Normas.
4. No caso previsto no número anterior, a organização notifica o participante através do email indicado na Ficha de inscrição, no sentido deste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceder ao levantamento dos bens removidos, sob pena dos mesmos serem considerados abandonados e adquiridos pela organização.
5. No decurso das Festas, os participantes não podem abandonar os lugares que lhe foram adjudicados ou proceder à desmontagem dos produtos/materiais, salvo por motivos de força maior, devidamente comprovados e autorizados pela organização.
6. **Aquando da desmontagem, o expositor só poderá abandonar o respetivo stand após verificação, por parte de um membro do Fundo Social ou da equipa de segurança ou da organização, relativamente aos equipamentos integrantes do stand e da responsabilidade/propriedade da organização;**
7. Os stands devem ser, no final das Festas, entregues livres, desocupados e limpos, mantendo o estado de conservação em que foram atribuídos, reservando-se a organização o direito de indemnização nos termos legais permitidos para ser ressarcido de eventuais danos.

ARTIGO 9º (Circulação no recinto das Festas)

1. É expressamente proibido a **permanência, o estacionamento e a circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto das Festas**, incluindo os reboques ou roulottes para dormitório, a partir do dia **27 de junho de 2025**, salvo se encontrarem totalmente integrados nas próprias instalações.
2. No decorrer das Festas, **apenas será permitida a entrada e circulação de veículos automóveis das 08:00 às 17:00 horas durante a semana**, por acessos previamente sinalizados para o efeito e desde que, pelo tempo estritamente necessário para promover o reabastecimento de qualquer instalação.
3. **Nos fins-de-semana e feriado, será permitida a entrada das 08:00 às 11:30 horas**, quando se verifique que os volumes, quer pelas suas dimensões quer pelo seu peso, não possam ser transportados manualmente.
4. O disposto nos números anteriores não é aplicável às viaturas de emergência ou outros veículos devidamente autorizados pelo Fundo Social.

ARTIGO 10º (Declaração de Compromisso)

1. Ao remeter a candidatura para o evento das Festas de S. Pedro, o candidato, declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiras todas as informações constantes nos documentos que entregará.
2. Declara ainda, ter lido, compreendido e concordado com as presentes Normas, bem como dos anexos que as integram, comprometendo-se a dar cumprimento aos termos e condições nelas estabelecidas, respeitando todas as condições constantes do clausulado de participação, bem como os termos e condições nos respetivos anexos e demais legislação aplicável nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos, segurança e funcionamento do equipamento.
3. Mais declara, autorizar o Fundo Social e o Município de Porto de Mós, a utilizar a recolha e captação de imagens por parte dos elementos autorizados pela organização devidamente identificados, bem como a utilização da informação constante na ficha de candidatura para efeitos de divulgação da listagem de participantes no site institucional das Festas e junto do jornal local.

Capítulo II

Direitos e Deveres

ARTIGO 11º (Direitos e deveres do Expositor)

1. São **direitos** do expositor:
 - a) Circular livremente em todos os espaços públicos da Feira;
 - b) Participar nas atividades das Festas;
 - c) Apresentar ao **secretariado** das Festas de S. Pedro sugestões, reclamações e propostas fundamentadas e devidamente identificadas;
 - d) Utilizar todos os serviços e recursos postos à sua disposição;
 - e) Dispor durante um período compreendido de 24 horas antes da inauguração das Festas e até 24 horas depois do seu encerramento, de vigilância ao recinto;
 - f) Por cada stand serão atribuídos 2 **cartões de expositor** e 2 cartões de estacionamento.
2. São **deveres** do expositor:
 - a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referentes à atividade desenvolvida;
 - b) Respeitar o disposto nas presentes Normas;
 - c) Os participantes do certame deverão identificar-se com os cartões de expositor fornecidos pela organização;
 - d) Respeitar os limites legais de ruído;
 - e) Cumprir com os horários estipulados no artigo 3.º;

- f) Assegurar o material de decoração e demais mobiliário que seja necessário para além do previsto no nº2 do artigo 4º;
- g) Não alterar ou modificar a estrutura do stand ou danificá-lo;
- h) Não utilizar qualquer material perfurante na estrutura do stand;
- i) Não alterar a estrutura elétrica disponibilizada;
- j) Solicitar autorização à Direção do Fundo Social, para o uso de aparelhagens sonoras ou audiovisuais suplementares, se for o caso;
- k) Não modificar a apresentação externa do stand;
- l) Não ocupar os corredores de passagem ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido atribuído, devendo confinar-se a este último;
- m) Manter limpo e arrumado o lugar atribuído, bem como o espaço circundante, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de animação e circulação;
- n) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer das Festas. Nomeadamente, outros participantes, clientes, colaboradores, membros da organização, funcionários da Câmara Municipal e agentes da autoridade;
- o) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- p) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto das Festas junto do Secretariado;
- q) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, membros do Fundo Social, funcionários da Câmara Municipal de Porto de Mós e membros da equipa de segurança, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- r) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes específicos para o efeito no recinto das Festas;
- s) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer das Festas, salvo por motivo de força maior devidamente fundamentado e comprovado;
- t) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar;
- u) Manter o stand aberto durante o horário de funcionamento da FEIRA, salvo autorização especial ou determinação do secretariado;
- v) O ato de entrega do stand, após a desmontagem e a verificação, será formalizado mediante a assinatura de um termo de conformidade;
- w) Assegurar a estadia e alimentação do expositor.

ARTIGO 12º (Ocupação de Espaço)

Se os responsáveis pela organização e fiscalização da FEIRA verificarem, sem prévia justificação, que na abertura da mesma existem expositores que ainda não estão no seu local, a equipa de segurança procederá à remoção de qualquer material que esteja a tapar os produtos/stand, não se responsabilizando por quaisquer danos ou furtos.

ARTIGO 13º

(Responsabilidade e constituição de seguro)

1. A Organização não se responsabiliza pelo recheio dos stands independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
2. As licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos e materiais expostos, são da responsabilidade do participante, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.

ARTIGO 14º

(Energia Elétrica)

1. O fornecimento de energia elétrica no recinto das Festas é da competência da Câmara Municipal de Porto de Mós.
2. É proibida a derivação de energia elétrica entre lugares ou qualquer outra instalação, salvo se for autorizada pelo Fundo Social ou pela entidade competente.
3. Não utilizar aparelhos elétricos em mau estado de funcionamento;
4. Não ligar aparelhos cuja potência (individualmente ou no somatório de todos) ultrapasse a capacidade instalada para o stand;
5. Caso haja algum problema na instalação elétrica, o mesmo deve ser reportado ao Secretariado.
6. É da inteira responsabilidade do participante manter as instalações elétricas, de acordo com as normas de segurança e legislação em vigor;

ARTIGO 15º

(Captação de imagens, reportagens e outros meios de comunicação)

1. O Município de Porto de Mós e o Fundo Social, realizarão reportagens de vídeo ou fotográficas do recinto das Festas, dos espetáculos e eventos, das atividades que aí decorram, dos stands, dos artigos, dos produtos e materiais expostos, entre outros, e poderão utilizar os mesmos e as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade. Poderão utilizá-los e difundi-los através de meios de comunicação e redes sociais. Poderão também proceder à sua inclusão em todo o material informativo e promocional das Festas e da atividade que exerce.
2. Todos os participantes ficam sujeitos à recolha e captação de imagens por parte dos elementos autorizados pela organização devidamente identificados.

3. A captação de imagens/vídeos de outras entidades deverão ser previamente autorizadas pela organização, mediante pedido efetuado para fundosocial.cmpm@gmail.com.

Capítulo IV Fiscalização, Incumprimento e Sanções

ARTIGO 16º (Fiscalização)

A verificação do cumprimento das presentes Normas compete à organização, ao fundo social e à equipa de segurança contratada para o efeito.

ARTIGO 17º (Desistência)

A organização reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada às Festas.

ARTIGO 18º (Sanções)

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sempre que se verificarem infrações às disposições contidas nas presentes Normas, a organização pode determinar as seguintes sanções:
 - a) O encerramento e retirada dos produtos e materiais expostos pelo participante;
 - b) A proibição de participar, diretamente ou por interposta pessoa, em eventos cuja organização dependa da organização, durante o tempo definido pela mesma.
2. A decisão de encerramento do stand, quando tomada nos termos do número anterior, não confere direito a qualquer indemnização por parte da organização.

Capítulo V
Disposições finais

ARTIGO 19º
(Casos Omissos)

As dúvidas, erros ou omissões suscitadas pelas presentes Normas serão resolvidas e integradas por deliberação da Direção do Fundo Social.

ANEXO I

